



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

INFORMAÇÃO

EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Federal da 13ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiver, que no período de **4 a 8 de junho de 2018**, na Sede da Seção Judiciária do Maranhão, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, nesta cidade, realizar-se-á a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL**, na forma estabelecida pelo art. 13, incisos III, IV e VIII da Lei nº 5.010/66, do Provimento/COGER 129 de 08/04/2016, da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das Resoluções nº 496 de 13/02/2006 e 530 de 30/10/2006, ambas do Conselho da Justiça Federal que fará observar o que segue:

I – A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dar-se-á no horário das 9h às 17h, **com início dia 4/6/2018 e término dia 8/6/2018**, com a possibilidade de prorrogação, excepcionalmente, por mais 05 (cinco) dias úteis;

II – Os PRAZOS ficarão **SUSPENSOS** no período de **25/5/2018 a 8/6/2018**, exceto para os processos retirados mediante carga, cujo prazo se expire após o início dos trabalhos;

III – Serão OBJETO da Inspeção os processos – físicos, digitais (Sistema e-Jur) e eletrônicos (Sistema Pj-e) - correspondentes ao percentual de 10% (dez por cento) em tramitação na Vara, de todas as classes, até o limite máximo de 600 (seiscentos) processos; os registros junto ao Catalogador Virtual de Documentos (e-CVD); as pastas em uso na Secretaria; os móveis, utensílios, equipamentos e máquinas que lhe são afetos, as atividades desenvolvidas pelos servidores e demais providências inerentes aos trabalhos da Vara;

IV – Ficam EXCLUÍDOS da Inspeção os processos: a) movimentados pelo Magistrado (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) ou pela Diretora de Secretaria e Supervisores (atos ordinatórios) nos últimos 60 (sessenta) dias, além daqueles que tiverem como derradeira movimentação registrada no Sistema qualquer das constantes do Anexo ao Provimento/COGER n. 108 de 31/1/2014 – devidamente recepcionado pelo Provimento/COGER n. 129 de 8/4/2016; b) sobrestados ou suspensos segundo os arts. 313 e 921 do CPC e nas demais hipóteses previstas em lei; c) que estiverem dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal; d) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; e) que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, **hipótese em que este não se suspenderá**; f) com audiência designada; g) aguardando pagamento de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor; h) remetidos ao Centro Judiciário de Conciliação – CEJUC/SJMA;

V – Não se aplica a exclusão de que trata o item IV às ações civis públicas, ações

populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa e as ações relacionadas a interesses metaindividuais;

VI - Durante a Inspeção Ordinária não haverá atendimento ao público em geral, exceto para recebimento de processos devolvidos à vara;

VII – O atendimento aos advogados, durante o período da Inspeção Ordinária, será restrito aos casos de urgência que possam acarretar perecimento de direito, sendo admitida a apresentação pelas partes – pessoalmente ou por seus advogados – de reclamações e/ou sugestões que entenderem cabíveis, as quais serão prontamente encaminhadas à Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região;

VIII – Ficam **CONVIDADOS** para o acompanhamento da Inspeção o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil, no Maranhão;

IX – Ficam **NOTIFICADOS** os advogados, procuradores federais, peritos e Representantes do Ministério Público Federal de que, a partir de 25/5/2018, os processos objetos de Inspeção não poderão ser retirados da Secretaria do Juízo e, que devem proceder à devolução até tal data – 5º dia útil anterior ao início da inspeção - os feitos retirados em carga sujeitos à inspeção, resguardada a restituição do prazo assinalado para a prática de atos processuais.

Expedido nesta cidade de São Luis, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Juiz Federal - 13ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **José Valterson de Lima, Juiz Federal**, em 16/05/2018, às 19:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6095800** e o código CRC **D1138D25**.